

Lei nº 657

"Aprova o Orçamento Municipal de Investimentos para o Triênio 1991/1993.

A Câmara Municipal de Welfim Moreira aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal do Município de Welfim Moreira, para o triênio 1991/1993, elaborado nos termos do Art. 165 § 1º da Constituição Federal, é estimado em R\$ 951.600.000,00 (Novecentos e cinquenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os valores discriminados nos Quadros Anexos, são chamados com base nos recursos e dispostos na seguinte forma:

Recursos de Capital	1991	1992	1993	Total
Superavit Org. Corrente	57.780.000,00	117.300.000,00	228.100.000,00	403.180.000,00
Operações de Crédito...	20.000,00	100.000,00	200.000,00	320.000,00
Alienação Bens Mov./Imov.	800.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	5.600.000,00
Transferência de Capital	76.500.000,00	153.000.000,00	306.000.000,00	535.500.000,00
Outros Recursos Capital	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	7.000.000,00
	136.100.000,00	274.000.000,00	541.500.000,00	951.600.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados aos investimentos dos objetos e metas do Quadro Anexo para o triênio 1991/1993, são assim alocados:

Respostas por Função de	1991	1992	1993	Total
Governo				
01 - Legislativa	6.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	24.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	12.500.000,00	25.000.000,00	37.500.000,00	75.000.000,00
04 - Agricultura	3.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00	17.000.000,00
05 - Comunicações	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

08- Educação e Cultura	29.100.000,00	60.000.000,00	120.000.000,00	209.100.000,00
09- Habitação e Urbanismo	52.000.000,00	110.000.000,00	230.000.000,00	382.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	20.500.000,00	41.000.000,00	100.000.000,00	161.600.000,00
15- Assistência Social				
16- Transporte	11.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00	71.000.000,00
	136.100.000,00	274.000.000,00	541.500.000,00	951.600.000,00

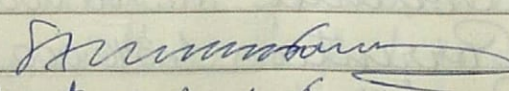
Art. 4º - Os objetos e metas cujas realizações são autorizadas por esta lei, são programadas com base nos recursos previstos nesta lei.

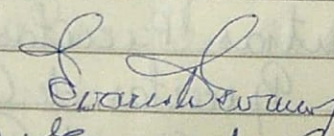
Art. 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos objetos e metas, podendo em consequência da alteração da Receita, serem novos, suprimidos ou reformados os objetivos e metas constantes nesta lei.

Cláusula Única - As importâncias referentes aos serviços de 1991/1993, estimados a preços de 1990, serão consignados monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1991.

Câmara Municipal de Belfim Moreira,
22 de Outubro de 1990.


Sr. Sebastião A. de Faria
Presidente Municipal


Sr. Evaristo Gomes
Secretário